



TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



N. 102/2019-C

**TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O ESTADO
DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA, E O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA,
PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO JUDICIÁRIO DE
SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC)
NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA.**

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, órgão do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro no município de Salvador, Centro Administrativo da Bahia, 5ª Avenida, nº 560, representado pelo seu Presidente, Desembargador **Gesivaldo Nascimento Britto**, doravante denominado simplesmente **TJBA**, e o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.717.798/0001-39, sediada na Avenida São Gabriel, nº 226, Centro, CEP: 44.930-000 – Presidente Dutra/BA, representado pelo seu Prefeito, **Silvio Mario Alves Almeida**, inscrito no CPF/MF sob o nº 348.255.335-15, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **TJ-ADM-2019/07052**:

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Judiciário participar das políticas públicas para efetivação das garantias constitucionais de acesso à justiça e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que o Novo Código de Processo Civil inseriu expressamente a Mediação e a Conciliação como peças fundamentais e efetivas para a resolução de conflitos e pacificação social;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça – CNJ fomenta a adoção e aperfeiçoamento permanente dos mecanismos de solução consensual de conflitos;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça da Bahia – TJBA adotou como sua missão estratégica “Assegurar o Acesso à Justiça, visando à paz social” e como objetivos estratégicos “facilitar o acesso ao sistema de justiça” e “incentivar a conciliação e outras formas adequadas de resolução de conflitos”;





TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



CONSIDERANDO que a(s) instituição(ões) parceira(s) do TJBA, no presente instrumento, atuam no intuito de contribuir para a prevenção e solução extrajudicial de conflitos, com o emprego de métodos adequados de pacificação social.

Com amparo nas disposições da Lei Estadual nº 9.433/2005, da Lei Federal nº 8.666/1993, Resolução do CNJ nº 125/2010, e suas alterações, Resolução do Pleno/TJBA nº 24/2015 e do Decreto Estadual nº 9.266/2004, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Cooperação Técnica, de acordo com as condições e cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto do presente ajuste o estabelecimento de diretrizes para a implantação e o funcionamento do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos (CEJUSC) do Município de Presidente Dutra, no exercício de competências Pré-Processual e Cidadania, em atendimento à Política Nacional de Mediação e Conciliação.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A unidade do CEJUSC/Presidente Dutra será instalada no **Fórum**, localizado na Praça Aurora, s/n, CEP: 44.930-000 – Presidente Dutra/BA, respeitando o horário de funcionamento do Fórum da Comarca de Irecê.

2.2. O objeto deste ajuste deve ser executado em fiel observância das especificações descritas no Plano de Trabalho, **ANEXO I**, bem como conforme o descrito no **ANEXO III**, do presente instrumento, e que a este integram independentemente da transcrição do seu conteúdo.

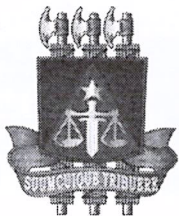
2.3. Admite-se a inclusão de novos membros ao presente ajuste, mediante autorização dos que o presente subscrevem, visando o alcance das obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – METAS A SEREM ALCANÇADAS

3.1. Para o presente termo de compromisso, os partícipes devem respeitar as metas descritas do Plano de Trabalho, previstas no **ANEXO I**.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE





TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



DUTRA

4.1. Estabelecer entendimentos com os magistrados das Varas Cíveis da Comarca de Irecê, para fixar uma rotina de trabalho envolvendo a mediação e conciliação Pré-Processuais, nos termos da Lei nº 13.140/2015.

4.2. Recrutar e manter, às suas expensas, a equipe de trabalho inicial que atuará na unidade do CEJUSC/Presidente Dutra, observando sempre o número mínimo de profissionais, requisitos de escolaridade e atribuições descritos no **ANEXO III**:

- a) 1 (um) Supervisor, bacharel em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;
- b) 1 (um) Atendente; e
- c) 2 (dois) Mediadores.

4.3. Não será permitido ao Supervisor, enquanto não possuir certificado em Mediação, presidir audiências de mediação.

4.4. A alteração da equipe de trabalho inicial do item 4.2, atenderá aos critérios estabelecidos no **ANEXO II**, sujeitando-se à formalização por termo aditivo as alterações que impactem no horário de funcionamento do CEJUSC.

4.5. Viabilizar a participação dos integrantes das equipes de trabalho no curso de capacitação, a ser oferecido pelo TJBA, arcando com as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem, conforme o caso.

4.6. Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos os compromissos e normas de funcionamento contidas neste instrumento e no **ANEXO III**.

4.7. Ser responsável pelos recursos humanos que alocar, direta ou indiretamente, na execução do presente Termo de Compromisso, bem como por todas as obrigações contraídas perante terceiros.

4.8. Dispor de mobiliários e equipamentos para a instalação e funcionamento da unidade do CEJUSC/Presidente Dutra, bem como ser responsável pelas despesas de água, luz, limpeza, manutenção, conservação e segurança, bem como prover a unidade com linhas de telefonia fixa, serviço de *internet* (mínimo de 10 Mb) e materiais de expediente.





4.9. Arcar com as despesas de plotagens e placas de sinalização, conforme estabelecido pelo NUPEMEC, da referida unidade.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSOS DO TJBA

5.1. Orientar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo, através do NUPEMEC, bem como avaliar o seu desempenho e estabelecer medidas corretivas, observado o devido processo legal, sem prejuízo da adoção de medidas previstas na **CLÁUSULA OITAVA** do presente instrumento.

5.2. Designar Juízes de Direito para exercer em Coordenação Jurídica do CEJUSC/Presidente Dutra.

5.3. Receber e homologar, através da Coordenação Jurídica do CEJUSC/Presidente Dutra, os termos de acordo e demais atos praticados.

5.4. Aprovar, previamente, eventual transferência de instalações ou extinção do CEJUSC/Presidente Dutra.

5.5. Promover, quando necessário, a capacitação básica dos membros da equipe de trabalho (item 4.2) para o cumprimento do objeto do presente termo de compromisso, mediante solicitação prévia e conforme disponibilidade da UNICORP, e seguindo as diretrizes e orientações fixadas pelo CNJ.

5.6. Disponibilizar o espaço físico para a instalação e funcionamento da unidade do CEJUSC/Presidente Dutra.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Compromisso e Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser modificado por acordo escrito entre os Partícipes, desde que não haja alteração do seu objeto.





TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



7.2. Este instrumento poderá ser rescindido mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de qualquer dos partícipes, sem que caiba ônus para o denunciante, podendo ainda, ser imediatamente rescindido pelo TJBA, na hipótese de descumprimento de cláusula ou condição.

7.3. Rescindido o presente instrumento, o partícipe restituirá, imediatamente, ao TJBA todos e quaisquer bens, documentos ou materiais do TJBA dos quais sejam detentores em razão deste termo de compromisso, devendo ainda abster-se de utilizar o símbolo e o nome “Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos – CEJUSC”.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do presente Termo de Compromisso será exercida através da equipe do NUPEMEC, ou por representantes do TJBA, indicados em ato próprio, que deverão apresentar as respectivas identificações funcionais no ato da fiscalização.

8.2. O acompanhamento da execução e a fiscalização do objeto do presente Termo de Compromisso devem ser realizados através de relatórios mensais, bem como por visitas técnicas, que visam avaliar o pleno funcionamento da unidade e atendimento dos padrões exigidos nas normas regulamentares.

8.3. As recomendações efetuadas pelos fiscais do Termo de Compromisso deverão ser atendidas pelo Município de Presidente Dutra, conforme o caso, no prazo de até 30 dias, prorrogáveis uma vez por igual período, consideradas a complexidade das mesmas.

8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui ou reduz as responsabilidades do Município de Presidente Dutra, pelos atos praticados no âmbito da sua unidade ou por seus prepostos, na execução do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A execução do presente Termo de Compromisso não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os partícipes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as





TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



questões decorrentes da celebração ou execução do presente Termo de Compromisso, que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento.

10.2. A publicação do presente Termo de Compromisso será efetuada, por extrato, no Diário da Justiça do Estado – DJE.

10.3. E assim, por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, os partícipes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma e para um só efeito, com todas as suas folhas também rubricadas, na presença de testemunhas, que também o subscrevem.

Salvador-Ba, 08 de novembro de 2019.

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Des. Gesivaldo Britto – Presidente

Município de Presidente Dutra
Silvio Mario Alves Almeida – Prefeito

Testemunhas:

Nome: Elvick de Carvalho Rosa
CPF: 538.105.895-00

Nome: Walter Nogueira Neto
CPF: 412.865.905-49



PLANO DE TRABALHO

1º PARTÍCIPE

Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA		
Endereço: CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 5ª AVENIDA Nº 560		
Bairro: SUSSUARANA	Cidade/Estado: SALVADOR/BA	CNPJ: 13.100.722/0001-60
Nome do responsável: Gesivaldo Nascimento Britto		
Telefone: (71) 3372-5153		Cargo: PRESIDENTE

2º PARTÍCIPE

Nome: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA		
Endereço: AVENIDA SÃO GABRIEL, Nº 226		
Bairro: CENTRO	Cidade/Estado: PRESIDENTE DUTRA/BA	CNPJ: 13.717.798/0001-39
Nome do responsável: Silvio Mario Alves Almeida		
Telefone: (74) 3640-1010		Cargo: PREFEITO

3 - DESCRIÇÃO DE EXECUÇÃO

Título do Projeto: CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS		
Objeto: Constitui objeto deste termo a implementação de um Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos no Município de Presidente Dutra, com espeque no item 2.1 do termo de compromisso. O Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos tem por objetivo a promoção da mediação e conciliação nos conflitos abrangendo as questões cíveis, bem como o oferecimento de orientação jurídica à população, atuando no âmbito Pré-processual e cidadania. Constituem metas deste plano de trabalho:		
1. Solucionar um percentual não inferior a 20% (vinte por cento) dos casos atendidos no CEJUSC objeto deste plano de trabalho;		
2. Enviar todos os relatórios, até o 5º (quinto) dia útil do mês, ao NUPEMEC, para o devido acompanhamento da unidade, em observância ao que consta do item.		
3. No que concerne à fiscalização do CEJUSC objeto deste plano de trabalho, a equipe do NUPEMEC fiscalizará as unidades.		
4. Cumprir as demais cláusulas estabelecidas no termo de compromisso anexo a este plano.		
Justificativa da proposição: Facilitação do acesso ao Judiciário		
Período de execução: 60 meses	Início: OUTUBRO/2019	Término: OUTUBRO/2024

4 – CRONOGRAMA DO PROJETO

Instalações:	O primeiro partícipe dispõe de espaço físico necessário para a instalação do Centro Judiciário.
Equipamento:	A(s) unidade(s) dispõe dos equipamentos necessários para o seu funcionamento.
Capacitação:	Os(as) supervisores(as) da unidade já foram submetidos à capacitação.

5 – PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A assinatura do termo de compromisso não resultará em transferência de recursos entre as partes.



TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA

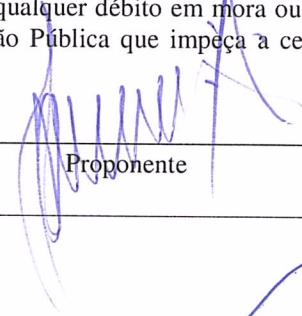


6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplemento com o Tesouro ou qualquer órgão da Administração Pública que impeça a celebração do termo de compromisso proposto.

SSA-BA, 08/11/19

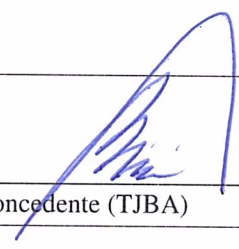
Local e Data


Proponente

7 – APROVAÇÃO

SSA-BA, 08/11/19

Local e Data


Concedente (TJBA)



TJ-ADM-2019/19489 - SELMA BOMFIM DE JESUS

Nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, defiro o pedido e autorizo o pagamento do valor apurado. Determino o encaminhamento dos autos à SEGESP para as providências pertinentes, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as recomendações subscritas pela Chefe de Gabinete da Presidência.

TJ-ADM-2018/56777 - SUELY CORREIA DA MATA

Nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, indefiro o pedido. Encaminhem-se à Diretoria de Recursos Humanos para as providências pertinentes.

TJ-ADM-2015/06352 - TANIA CRISTINA LESSA LIMA

Nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência e da informação da Chefe de Gabinete da Presidência, indefiro o pedido. À Diretoria de Recursos Humanos para conhecimento.

TJ-ADM-2019/57809 - TEREZA CRISTINA DE ARAUJO PAIXAO

Nos termos da manifestação da Corregedoria das Comarcas do Interior, defiro o pedido de suspensão. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos - DRH para anotações.

TJ-ADM-2017/61404 - VALMIR CORREIA PEREIRA

Nos termos da manifestação da Chefe de Gabinete da Presidência, indefiro o pedido. Arquivem-se.

TJ-ADM-2019/61391 - VERA LUCIA SILVA DOS SANTOS

Nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, indefiro o pedido de indenização de licença-prêmio, com fundamento no art. 6º, § 5º, da Lei nº 13471/2015. Arquivem-se os autos.

TJ-ADM-2019/62100 - VERONICA MOREIRA CALDAS VIANNA BRAGA

Nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, indefiro o pedido de indenização de licença-prêmio, com fundamento no art. 6º, § 5º, da Lei nº 13471/2015. Arquivem-se os autos.

TJ-ADM-2019/40453 - VIVIANE RAFAELITA ROCHA

Nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, defiro o pedido e autorizo o pagamento do valor apurado. Determino o encaminhamento dos autos à Diretoria de Recursos Humanos para as providências pertinentes, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as recomendações subscritas pela Chefe de Gabinete da Presidência.

TJ-ADM-2014/26316 - ZELIA FERREIRA GUIMARAES

Nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência e da informação da Chefe de Gabinete da Presidência, indefiro o pedido. À Diretoria de Recursos Humanos para conhecimento.

TJ-ADM-2018/58754 - ZILDO ALVES DA SILVA

Nos termos do pronunciamento da Consultoria Jurídica da Presidência, indefiro o pedido. Arquivem-se.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TJ-ADM-2019/51894. TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 90/2019-C. PARTES: O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS E A CETEBA – CENTRO DE ENSINO E TECNOLOGIA DA BAHIA LTDA. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) NA COMARCA DE LAURO DE FREITAS. DATA DA ASSINATURA: 01/11/2019. VIGÊNCIA: 60 MESES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TJ-ADM-2019/19824. TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 25/2019-C. PARTES: O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, O MUNICÍPIO DE CANARANA, O MUNICÍPIO DE BARRO ALTO E A FACULDADE IRECÊ. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) NA COMARCA DE CANARANA. DATA DA ASSINATURA: 07/11/2019. VIGÊNCIA: 60 MESES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TJ-ADM-2019/20360. TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 34/2019-C. PARTES: O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, O MUNICÍPIO DE LAPÃO E A FACULDADE IRECÊ. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) NA COMARCA DE LAPÃO. DATA DA ASSINATURA: 07/11/2019. VIGÊNCIA: 60 MESES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TJ-ADM-2019/07052. TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 102/2019-C. PARTES: O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2019. VIGÊNCIA: 60 MESES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TJ-ADM-2019/34142. TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 122/2019-C. PARTES: O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, E A ASBEC – SOCIEDADE BAIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) NA COMARCA DE SALVADOR. DATA DA ASSINATURA: 11/11/2019. VIGÊNCIA: 60 MESES.

